



## LEI Nº 2.098/2020

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná, aprovou. E, eu Wagner Luiz Oliveira Martins, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual/PPA 2018-2021, Lei nº 1.863/2017, de 06 de dezembro de 2017; a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2020, Lei nº 2.027/2019, de 03 de julho de 2019, mediante inclusão de ações que abaixo seguem, todas no "Órgão 09 - Secretaria Municipal de Promoção Social", "Unidade - 001 - Departamento de Assistência Social" e "002 - Departamento da Criança, Adolescente e Idoso", no projeto/atividade e natureza da despesa que abaixo segue; e os inclui na Lei Orçamentária Anual/LOA para o exercício de 2020, Lei nº 2.056, de 13 de dezembro de 2019.

Órgão - 09 - Secretaria Municipal de Promoção Social.

Unidade - 002 - Departamento da Criança, Adolescente e Idoso.

Projeto/Atividade - 08.243.0012.2086 - Recurso - COVID 19 - EPI - C/C 24493-7.

Natureza da Despesa - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

Código Reduzido - 01032 - 01020 - 1020/09/02/06/20 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e alta complexidade.

Valor R\$ 14.901,73 (*quatorze mil novecentos e um reais e setenta e três centavos*).

**Art. 2º** O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo repasse realizado ao município pelo Governo Federal, através do programa COVID-19/EPI, repasse este que encontra-se devidamente contabilizado na conta de receita 1.7.2.8.07.11.01.00.00 - Recurso-COVID 19 - EPI - C/C 24493-7.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, 19 de junho de 2020.

**WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**